



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0129/2019

O presente projeto de lei objetiva instituir como Feriado Municipal, o Dia Internacional da Mulher.

A proposição encontra amparo no art. 13, inc. I da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O Dia Internacional da Mulher surgiu em homenagem a 129 operárias estadunidenses de uma fábrica têxtil que morreram carbonizadas, vítimas de um incêndio intencional no dia 8 de março de 1957, em Nova York.

O primeiro Dia Nacional da Mulher foi celebrado em maio de 1908 nos Estados Unidos, quando cerca de 1500 mulheres aderiram a uma manifestação em prol da igualdade econômica e política no país. No ano seguinte, o Partido Socialista dos EUA oficializou a data como sendo 28 de fevereiro, com um protesto que reuniu mais de 3 mil pessoas no centro de Nova York e culminou, em novembro de 1909, em uma longa greve têxtil que fechou quase 500 fábricas americanas.

Trata-se de uma celebração de conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres ao longo dos anos, sendo adotado pela Organização das Nações Unidas e, conseqüentemente, por diversos países.

A Professora Maria Célia Orlato Selem, mestre em Estudos Feministas pela Universidade de Brasília e doutoranda em História Cultural pela Universidade de Campinas (Unicamp) preleciona:

"O 8 de março deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres, impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países".

No Brasil, a luta pelos direitos da mulher se deu em busca de melhores condições de trabalho e qualidade de vida. O movimento pelo Voto, nas décadas de 1920 e 30 foi mais uma frente que teve êxito com a consagração desse direito em 1932 na Constituição promulgada por Getúlio Vargas.

Na década de 1970 emergiram no país movimentos sociais que passaram a incluir na pauta das discussões a igualdade entre os gêneros, a sexualidade e a saúde da mulher. Em 1982, a criação do Conselho Estadual da Condição Feminina em São Paulo, foi um importante marco e em 1985, a primeira Delegacia Especializada da Mulher consolidou a luta. A Lei Maria da Penha, reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo, sancionada pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2006 é um eficiente mecanismo de proteção a mulher vítima de violência doméstica.

Dados de 2017 indicam que mais de um milhão de mulheres são vítimas de violência doméstica no País, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse tipo de violência, apesar de sistêmica, tem sido combatida com a defesa do direito das mulheres.

A Lei do Femicídio, por exemplo, sancionada pela presidenta Dilma Rousseff em 2015, colocou a morte de mulheres no rol de crimes hediondos e diminuiu a tolerância nesses casos. O projeto foi construído pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM), em conjunto com grupos da sociedade civil.

A Cidade de São Paulo é palco de incontáveis lutas femininas. A trajetória da nossa Cidade está diretamente ligada ao papel da mulher paulistana que deixou de alguma forma suas marcas na cidade ao longo do tempo e que até hoje enchem a cidade de orgulho. Anita Malfatti, Anália Franco, Dona Yaiá, Lina Bo Bardi e Irmã Agostinha são exemplos do feminismo e da luta popular. Cacilda Becker, e Amélia da Silva Telles, Ana Maria Aratangy e Crimeia Almeida são nomes da resistência à Ditadura Militar.

Luiza Erundina foi eleita a primeira mulher como Prefeita da Cidade de São Paulo, deixando inquestionável legado de avanços na área de educação e saúde.

Instituir Feriado Municipal no dia 08 de março significa consagrar a luta de todas as mulheres de nossa Cidade que tanto lutam por uma Cidade Melhor e um país melhor. É uma justa homenagem.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.